

## **MUNICÍPIO DE MANTEIGAS**

### **Aviso Integral**

#### **Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Eletricista – Ref.ª 1)**

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência da deliberação do órgão executivo tomada em 20 de junho de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da presente publicação no *Diário da República* de extrato deste aviso, o procedimento concursal comum abaixo identificado para ocupação de um posto de trabalho através de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

- 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Eletricista, na Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo.

2. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

3. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a entidade empregadora promove a política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar discriminação.

4. Não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações em causa, atendendo a que no caso específico da administração local ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora

da Requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual.

5. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.”

**6. Âmbito do recrutamento:** Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 junho, em resultado da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

**7. Local de trabalho:** área do Município de Manteigas.

**8. Prazo de validade do concurso:** o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para constituição de reserva de recrutamento nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril.

**9. Caracterização do posto de trabalho** a ocupar, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal em vigor:

Funções genéricas: as estipuladas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o anexo I.

Funções Específicas: Responsabilizar-se por montar, conservar e reparar instalações elétricas e equipamentos de baixa tensão; Desempenhar tarefas de execução e reparação de instalações elétricas com caráter essencialmente prático; Instalar, conservar e reparar circuitos e aparelhagem elétrica; Guiar frequentemente a sua atividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas que interpreta; Cumprir com os dispositivos legais relativas às instalações de que trata; Instalar as máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; Determinar a posição e instalar órgãos elétricos, tais como os quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas; Dispor ou fixar os condutores ou cortar, dobrar e assentar adequadamente as calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria colocando os fios ou cabos no seu interior; Executar e isolar as ligações de modo a obter os circuitos elétricos pretendidos; Localizar e determinar deficiências de instalações ou de

funcionamento, utilizando se for caso disso, aparelhos de deteção e de medida; Desmontar, se necessário, determinados componentes da instalação; Apertar, soldar, reparar por qualquer outro modo ou substituir os conjuntos, peças ou fios deficientes e proceder à respetiva montagem, para o que utiliza chaves de fenda, alicates, limas e outras ferramentas.

**10. Posição remuneratória de referência:** Nos termos do artigo 38.º, da LTFP, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 7.ª, a que corresponde o nível remuneratório 7º, da carreira/categoria de Assistente Operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 10-B/2020, de 20 de março, sendo objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, no valor de 789,54€ (setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), respeitando-se as regras previstas na legislação.

**11. Requisitos de admissão:**

Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

**11.1. Requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho:**

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**11.2. Requisitos habilitacionais:**

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade mínima obrigatória em função da sua idade), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, e inscrição na Direção Geral de Energia e Geologia, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

**12. Formalização de candidaturas:**

**12.1. Prazo:** Poderão ser apresentadas candidaturas ao presente procedimento concursal no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

**12.2. Forma:** as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário, disponível no Balcão Único Municipal e na página eletrônica do Município de Manteigas (Serviços - Balcão Online - Formulários - Recursos Humanos - Candidatura ao procedimento concursal).

**12.3. Local e endereço postal:** as candidaturas deverão ser remetidas pelo correio, registado, para Município de Manteigas, Rua 1.º de Maio, 6260-101 Manteigas, até ao termo do prazo fixado, com a seguinte referência: *Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional – Eletricista..*

**12.4.** Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, sendo que só serão admitidas as candidaturas apresentadas em suporte de papel e cujo requerimento esteja assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

**12.5.** A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do procedimento concursal:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae*, datado e assinado, acompanhado dos respetivos comprovativos de frequência da formação e da experiência profissional;
- c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, onde conste a carreira e categoria de que seja titular, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, o tempo de serviço, a posição remuneratória (esta última, em caso de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída), bem como a menção qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos da não avaliação em um ou mais anos;
- d) Declaração onde conste o grau de incapacidade e tipo de deficiência, no caso de candidato com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, abrangido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

**12.6.** No caso de candidatos que exerçam funções nesta entidade, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a), c) e d) do ponto anterior, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

**12.7.** A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos anteriores determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, conforme previsto na alínea a), do n.º 8, do artigo 20.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

**12.8.** As falsas declarações prestadas pelos candidatos, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

### **13. Métodos de seleção:**

Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), conjugados com os artigos 5.º e 6.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, **os métodos de seleção a utilizar serão:**

#### **A. Para candidatos abrangidos pelo artigo 36.º, n.º 1 da LGTFP:**

- 1) Prova de conhecimentos (PC);**
- 2) Avaliação Psicológica (AP);**
- 3) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

**B. Para candidatos abrangidos pelo artigo 36.º, n.º 2 da LGTFP**, isto é, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:

- 4) Avaliação Curricular (AC)**
- 5) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**
- 6) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

Os candidatos referidos em B) poderão, por escrito, afastar a utilização dos métodos 4) e 5), substituindo-os pelos métodos 1) e 2).

Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, sendo os mesmos de carácter eliminatório para aqueles candidatos que obtenham, em cada um deles, nota inferior a 9,5 valores.

**1) Prova de conhecimentos (PC)** - visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas (capacidade para aplicar conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional) dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função. A PC observará o disposto no artigo 5.º e 9.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, será de realização individual, terá a duração de trinta minutos e incidirá sobre os seguintes conteúdos: serão abordados esquemas elétricos.

Na PC será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

**2) Avaliação psicológica (AP)** – de acordo com os artigos 5.º e 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões,

características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores.

**3) e 6) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** - visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS terá uma duração máxima de trinta minutos, obedecerá ao previsto nos artigos 6.º, n.º 1 e 9.º, n.ºs 5 e 6 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e avaliará os seguintes parâmetros:

- **Capacidade de comunicação, expressão e fluência verbais;**
- **Sentido crítico;**
- **Motivação e interesse profissional;**
- **Relacionamento interpessoal.**

Nos termos do n.º 6 do artigo 9.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, o resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. A EPS será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e obedecerá à seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{\text{Capacidade de comunicação, expressão e fluência verbais} + \text{Sentido Crítico} + \text{Motivação e interesse profissional} + \text{Relacionamento interpessoal}}{4}$$

A aplicação da EPS obedecerá ao modelo de guião e ao mapa da entrevista profissional de seleção, que constituem os Anexos 1 e 2 da presente ata, dela fazendo parte integrante. -

**4) Avaliação curricular (AC)** - em conformidade com o artigo 5.º e 9.º da citada Portaria, visa analisar a qualificação dos candidatos na área para que o concurso é aberto, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A AC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + 2EP + AD}{5}$$

Em que:

- **Habilitação académica e profissional (HA)** – grau académico certificado pelas entidades competentes.

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional, de acordo com o estabelecido no ponto 11.2 do presente aviso.

À avaliação do fator HA corresponderá a seguinte graduação:

*Habilitação académica legalmente exigida* ----- 10 pontos;

*Habilitação académica superior à legalmente exigida* -----20 pontos;

- **Formação profissional (FP)** – ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas e relevantes para o lugar a prover, sendo que só serão consideradas as formações devidamente comprovadas:

À avaliação deste fator FP corresponderá a seguinte graduação:

Seminários, colóquios, palestra, etc. ----- 1 ponto cada

Cursos de uma semana ou até trinta e cinco horas ----- 2 pontos cada

Cursos até um mês ou até cento e quarenta horas ----- 4 pontos cada

Cursos de mais de um mês ou mais de cento e quarenta horas ----- 6 pontos cada

Cursos de duração superior a três meses ----- 8 pontos cada

Só será contabilizada a formação que se encontre devidamente comprovada.

A participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional será classificada até um máximo de 20 valores.

- **Experiência profissional (EP)** – experiência obtida com a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.

À avaliação deste fator EP corresponderá a seguinte graduação:

Experiência profissional inferior a 1 ano ----- 10 pontos

De 1 a 3 anos de experiência profissional ----- 15 valores

De 4 a 6 anos de experiência profissional ----- 17 valores

Com 7 ou mais anos de experiência profissional ----- 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado.

- **Avaliação do desempenho (AD)** – relativa ao último período de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de

trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

A AD é expressa nos termos previstos na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o júri atribuirá uma classificação de 10 valores.

A avaliação curricular (AC) do(s) candidato(s) será efetuada com recurso à ficha de avaliação curricular e ainda ao mapa de avaliação curricular que constituem os Anexos 3 e 4 da presente ata, dela fazendo parte integrante.

**5) Entrevista de avaliação de competências (EAC)** - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, conforme resulta do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A **classificação final (CF)** do(s) candidato(s), expressa numa escala de 0 a 20, na qual será utilizado para além dos valores inteiros, um limite máximo de dois dígitos decimais, sem arredondamento, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

A. Para candidatos abrangidos pelo artigo 36.º, n.º 1 da LGTFP

$$CF = (PC \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

B. Para candidatos abrangidos pelo artigo 36.º, n.º 2 da LGTFP

$$CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, expressos no Mapa de classificação final que consta do Anexo 5 e que é parte integrante da presente ata, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

Será respeitada a ordem de recrutamento prevista no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, bem como o critério de desempate em caso de igualdade de classificação. Se mesmo assim permanecerem empatados, desempatam pela maior experiência profissional relacionada com a função a que concorrem e em seguida pela maior formação profissional.

**14.** Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 7.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.

**15.** Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

**16.** Os candidatos admitidos, são convocados nos termos do artigo 24.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

**17. Publicitação das listas:**

**17.1.** As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o artigo 10.º e artigo 25.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal Manteigas e disponibilizadas na sua página eletrónica.

**17.2.** A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção de acordo como o estipulado n.º 2 do art.º 26 da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em espaço visível e público das instalações da Câmara Municipal de Manteigas e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo os candidatos notificados da respetiva homologação.

**18. Composição do júri:**

Presidente: Maria Gabriela da Palma Gomes Cravinho, Chefe da Divisão de Administração Geral.

Vogais:

1.º Vogal efetivo – João Gabriel Craveiro Leitão, Chefe da Divisão de Planeamento, de Obras e Urbanismo, que substituirá a Presidente do Júri na suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo – José Manuel Mateus de Oliveira, Técnico Superior;

1.º Vogal suplente – Carla da Conceição Leitão Abrantes de Carvalho, Coordenadora Técnica;

2.º Vogal suplente – Agostinho Pereira Biscaia, Encarregado Operacional.

**19. Publicitação do procedimento:** O presente procedimento concursal será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, por extrato, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt));

na página eletrónica do Município de Manteigas (<http://www.cm-manteigas.pt>), integral, disponível para consulta a partir da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, conforme previsto no disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Paços do Município de Manteigas, 10 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara,



Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho